

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/VRA № 2/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA E CONSTRUTORA BRASIL LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA**, CNPJ 00.394.460/0112-67, neste ato representada por NELSON DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 882.453.227-68, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e de outro lado **CONSTRUTORA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 08.612.344/0001-63, neste ato representada por DAVID ROSA DE ASSIS, CPF nº 434.940.991-20, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Termo Aditivo ao contrato de execução da obra de construção no regime de empreitada por preço global da Agência da Receita Federal do Brasil na cidade de Resende - RJ, consoante Processo nº 10073.000029/2014-03 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo e de serviços não constantes da planilha orçamentária inicial e a exclusão de outros considerados desnecessários ou realizados a menor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS** – Ficam alterados os seguintes itens da planilha orçamentária, nas quantidades e valores constantes do relatório da empresa de assessoria à fiscalização do contrato: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 15 e 17 e acrescentado o item 22.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR** – O valor do presente Termo Aditivo importa no acréscimo de R\$ 241.363,20 e na supressão de R\$ 27.044,69, correspondendo a 17,33% de acréscimo ao valor original do contrato, distribuídos da seguinte forma:

| Valor do contrato               | 2.156.797,92 |
|---------------------------------|--------------|
| Termo Aditivo nº 1              | 24.767,46    |
| Valor Atual                     | 2.181.565,38 |
| Termo Aditivo nº 2 (acréscimos) | 192.240,59   |
| Termo Aditivo nº 2 (supressões) | -57.543,05   |
| Termo Aditivo nº 3 (acréscimos) | 241.363,20   |
| Termo Aditivo nº 3 (supressões) | -27.044,69   |
| Valor Final                     | 2.530.581,43 |



**CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO DO PRAZO DO CONTRATO** – Fica o prazo constante da Cláusula Quarta do contrato acrescido em 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA** - A Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO** - Com as alterações constantes das cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO** - A publicação na Imprensa Oficial do extrato do presente Termo Aditivo será providenciada pela Contratante na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo e registrado no Livro de Termos Aditivos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 02 (duas) vias para um só efeito.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

| (assinado eletronicamente) |            |
|----------------------------|------------|
| CONTRATANTE                | CONTRATADO |



# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: NELSON DOS SANTOS ROCHA em 29/06/2018.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



Código Hash obtido atraves do algoritmo SHA-256:

SI0Pp3FjQ+XBQvsvU77XBYg0VJ/hdENslloRWnz9uEM=



### Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 02/07/2018 16:11:00.

Documento autenticado digitalmente por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 02/07/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 20/08/2018.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

#### EP20.0818.14117.RYV6

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 0A84AA0419B99F323AEBA6108488BDA3EDAB8BFC801BAD4A6BD46A90148D41C2